

Circular n.º151/2023- ESE/NCS

Osasco, 11 de novembro de 2023.

Prezados(as) Diretores(as) Escolar

Assunto – Avaliação Mensal de Profissional de Apoio Escolar - Cuidador

A Comissão da Educação Especial informa que o documento utilizado para fiscalização dos serviços de Profissional de Apoio Escolar – Cuidador, é chamado **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços – RAQS**, sendo este documento único e com dupla função: atestar a **efetiva realização dos serviços** nas unidades escolares e a **qualidade** desses serviços.

Esse documento foi elaborado seguindo o constante no artigo 171, da Lei nº 14.133/2021, sendo o período que o Fiscal do Contrato (Diretor de Escola) possui para avaliar, atestar e submeter a avaliação dos serviços realizados a cada mês letivo **deve ser até o segundo dia útil do mês** subsequente a avaliação.

Em caso de atraso no envio, pelo fiscal de contrato, do RAQS, o gestor do contrato na Diretoria de Ensino de Osasco - DEOSC ficará impedido de elaborar o relatório condensado final até o 3º dia útil do mês, ficando a empresa terceirizada sem o recebimento do relatório final e da cópia dos RAQS atestados, o que impede a elaboração dos documentos essenciais e obrigatórios para liberação do pagamento e recolhimento de tributos.

Por essa razão, **havendo atrasos no envio do RAQS o fiscal escolar está sujeito e obrigado a pagar, com seus próprios recursos**, todas as multas relativas ao atraso no recolhimento dos tributos trabalhistas e taxas públicas (FGTS, INSS, PIS/COFINS, ISS, etc), além de sujeitar-se à procedimento de apuração preliminar de responsabilidade.

ESSA RESPONSABILIDADE É INTRANSFERÍVEL!

Como já é de conhecimento dos Fiscais do Contrato (Diretores de Escola), o e-mail para envio do RAQS é: edespecial.deosc@gmail.com e o documento **deve estar datado, assinado e carimbado pelo Diretor de Escola** e, em seus impedimentos legais, pelo Coordenador de Organização Escolar – COE em substituição.

O fiscal escolar representa o Poder Público e não a empresa terceirizada, devendo ter o cuidado de não assumir responsabilidades que estão além da fiscalização da execução dos serviços de cuidador. Caso o funcionário terceirizado faça uma petição ou uma reclamação direta, o Fiscal Escolar deve encaminhar essa demanda formalizada ao Centro de Administração e Finanças – CAF, da DEOSC para ciência e providências que se fizerem necessárias.

A rotina do profissional de apoio escolar – cuidador é diretamente avaliada pela equipe escolar. O gestor na DEOSC não indica, não altera e não sugere qualquer índice de qualidade informado no RAQS. A empresa terceirizada pode regularizar/refazer qualquer serviço de qualidade baixa com ou sem reavaliação do RAQS pelo fiscal escolar.

A Comissão da Educação Especial da DEOSC novamente disponibiliza a Avaliação Mensal de Profissional de Apoio Escolar ([AQUI](#)) com orientação para que, após download do arquivo, seja preenchido e **salvo em PDF** para posterior envio. **NÃO ENCAMINHAR ARQUIVO EM WORD.**

Atenciosamente,

Roseli dos Santos
R.G. 14.160.610
Pela Comissão da Educação Especial

Ariovaldo Guinther
R.G. 25.790.923
Dirigente Regional de Ensino